



**Dom José Manuel Garcia Cordeiro, por mercê de Deus e da Sé Apostólica,  
44.º Bispo de Bragança-Miranda**

**DECRETO N.º 21/2012**

***Ordenamento e aplicação de taxas e emolumentos.***

O Santo Padre Bento XVI tem apelado constantemente à solidariedade e à partilha de bens, para que a Igreja viva a “lógica do dom”, recordando que a história da Igreja está cheia de exemplos de pessoas que usaram os próprios bens de modo evangélico como caminho de santidade.

Se individualmente somos chamados a aplicar a “lógica do dom”, por maioria de razão, quem administra o bem comum diocesano, deve ter presente este princípio, e o dever de justiça na caridade de contribuir com o que é devido, para a manutenção dos respetivos serviços pastorais e administrativos da Cúria Diocesana.

Confrontados com os inúmeros pedidos de documentação, homologações, credenciais e outros por parte dos Conselhos Paroquiais de Assuntos Económicos “Fábricas das Igrejas”, dos Movimentos Eclesiais, Associações de Fiéis, Instituições de Solidariedade Social Católicas e Obras de Apostolado, por imperativo do direito e da moral cristã, somos chamados a rever, a ajustar e aplicar taxas e emolumentos, legislando e determinando, no sentido da justiça, ao serviço do bem comum, para que esta se exerça de forma solidária e partilha sustentada.

Assim, aplique-se quanto se segue:

1. É obrigatório utilizar minutas e formulários próprios, disponíveis nos serviços da Cúria Diocesana para requerer homologações, credenciais e outros documentos, ou fazer o pedido por ofício, dirigido ao Chanceler da Cúria Diocesana, anexando a este toda a documentação necessária para boa elaboração do mesmo;

2. Obrigam-se as IPSS católicas, aquando da formulação do pedido de despachos de homologação dos seus Corpos Sociais, à entrega das atas de indigitação/nomeação, dos seus corpos sociais [direção/conselho fiscal], pelo organismo competente, [Conselho Paroquial de Assuntos Económicos “Fábrica da Igreja Paroquial”/ Conselho Pastoral da Unidade/ Mesa da Assembleia/ Assembleia Geral], a fazer prova de rendimentos, através de declaração atualizada, do documento das taxas indexadas às transferências dos apoios sociais, do Instituto da Segurança Social [ISS], onde conste o valor de todos os subsídios, de todas as respostas sociais, atribuídos mensalmente;
3. A emissão de segundas vias é da estrita responsabilidade do requerente e estas são taxadas de igual forma como as primeiras, salvo se comprove que o engano foi dos serviços da Cúria;
4. As homologações, para IPSS católicas, são taxadas por cálculo percentual, atendendo às declarações, de transferências dos Apoios Sociais, do ISS, das várias respostas sociais, do seguinte modo: até 10.000.00 € = 25.00€; até 100.000.00€ = 50.00€; superior a 100.000.00€ = 100.00€. IPSS católicas que não tenham aprovado nenhum acordo de cooperação com o ISS e mantenham actividade = 25.00€; Todos os restantes documentos = 10.00€;
5. Conselhos Paroquiais de Assuntos Económicos, “Comissões da Fábrica da Igreja”, Movimentos Eclesiais, Associações de Fiéis e Obras que requeiram homologações, credenciais ou outros, estipulamos a participação, de 10.00 €, por documento;

Dado em Bragança aos 25 dias do mês de outubro de dois mil e doze.

Eu Chanceler da Cúria o subscrevi,

---

Cónego Abílio Augusto Miguel

---

+ D. José Manuel Garcia Cordeiro  
Bispo de Bragança-Miranda